



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 24 / 03 / 2025

JORNAL: AMP

Quinta-feira
EDIÇÃO: 3241.

DECRETO N° 4222/2025

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas da Rede Coletora de Esgoto**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 001-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE01-R0

Imóvel: Lote nº03 Quadra nº 294

Proprietário: Elisangela Barbieri Bandeira, ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 18.389

Área: 49,76 m² Extensão: 24,88 m Largura: 2,00 m

Descrição- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A1, de coordenadas N 7116075,735 m e E 226786,095 m, localizado na divisa com a RUA DAS CAMÉLIAS; deste, segue pelo lote de matrícula 18.389, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,88 m até o vértice A2 (N 7116073,006 m e E 226810,821 m), localizado na divisa da MATRÍCULA Nº 18.390; perfazendo uma extensão de 24,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

02-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 002-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE02-R0

Imóvel: Lote nº04 Quadra nº 294

Proprietário: Pedro Edson A. De Camargo, ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 18.390

Área: 49,78 m² Extensão: 24,89 m Largura: 2,00 m

Descrição- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A2, de coordenadas N 7116073,006 m e E 226810,821 m, localizado na divisa com a MATRÍCULA Nº 18.389; deste, segue pelo lote de matrícula 18.390, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,89 m até o vértice A3 (N



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

7116070,276 m e E 226835,562 m), localizado na divisa da RUA MARFIM; perfazendo uma extensão de 24,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

03- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 005-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE03-R0

Imóvel: Área de Preservação Permanente - Loteamento Jardim Fronteira

Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 15.506

Área: 189,98m² Extensão: 94,99m Largura: 2,00 m

Descrição- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A12, de coordenadas N 7115417,675 m e E 226936,619 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; deste, segue pela área de matrícula 15.506, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°43'53" e 3,96 m até o PV-516 (N 7115417,555 m e E 226940,575 m); 60°59'46" e 22,66 m até o PV-517 (N 7115428,543 m e E 226960,395 m); 29°40'53" e 19,92 m até o PV-518 (N 7115445,850 m e E 226970,259 m); 16°26'13" e 48,45 m até o ponto A13 (N 7115492,322 m e E 226983,969 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; perfazendo uma extensão de 94,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 189,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

04- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 006-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE04-R0

Imóvel: Suburbano Chácara nº45-B

Proprietário: Delmar Heiderich Silveira ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 13.942

TRECHO-01 Área: 207,62 m² Extensão: 103,81 m Largura: 2,00 m

TRECHO-02 Área: 108,18 m² Extensão: 54,09 m Largura: 2,00 m

TRECHO-03 Área: 113,16 m² Extensão: 56,88 m Largura: 2,00 m

Descrição- TRECHO-01 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A14, de coordenadas N 7112297,189 m e E 227967,195 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a AVENIDA CORRÊA DE SÁ; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°05'16" e 38,85 m até o PV-399 (N 7112258,396 m e E 227965,102 m); 192°02'36" e 24,37 m até o PV-400 (N 7112234,564 m e E 227960,018 m); 190°40'46" e 12,42 m até o PV-401 (N 7112222,355 m e E 227957,715 m); 193°28'39" e 28,17 m até o ponto A15 (N 7112194,957 m e E 227951,149 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OLÍMPIO BUENO DE CAMARGO; perfazendo uma extensão de 103,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 207,62 m².

Descrição-Trecho-02 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-401, de coordenadas N 7112222,355 m e E 227957,715 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°47'08" e 54,09 m



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

até o ponto A16 (N 7112220,265 m e E 227903,662 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 54,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 108,18 m².

Descrição-Trecho-03 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-400, de coordenadas N 7112234,564 m e E 227960,018 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'03" e 56,88 m até o ponto A17 (N 7112231,324 m e E 227903,234 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 56,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 113,76 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

05- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 007-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODO SUDOESTE05-R0

Imóvel: Lote Rural nº139 – Gleba Rio Aurora

Proprietário: Gerson A. Czeikoski ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 5.953

Área: 84,28 m²

Extensão: 42,14 m

Largura: 2,00 m

Descrição - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A18, de coordenadas N 7115008,585 m e E 228324,040 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 5.953; deste, segue pela área de matrícula 5.953, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°31'30" e 42,14 m até o ponto A19 (N 7114977,044 m e E 228296,076 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 5.953 COM A MATRÍCULA 22.105 (SANEPAR); perfazendo uma extensão de 42,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 84,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinaram-se como Faixas de servidão da rede coletora de esgoto, necessárias a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das áreas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RICARDO ANTONIO ORTINÃ".

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4222/2025**

DECRETO N° 4222/2025

Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas da Rede Coletora de Esgoto**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 001-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE01-R0

Imóvel: Lote nº03 Quadra nº 294

Proprietário: Elisangela Barbieri Bandeira, ou a quem de direito pertencer.

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 18.389

Área: 49,76 m² Extensão: 24,88 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A1, de coordenadas N 7116075,735 m e E 226786,095 m, localizado na divisa com a RUA DAS CAMÉLIAS; deste, segue pelo lote de matrícula 18.389, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,88 m até o vértice A2 (N 7116073,006 m e E 226810,821 m), localizado na divisa da MATRÍCULA Nº 18.390; perfazendo uma extensão de 24,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

02-Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 002-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE02-R0

Imóvel: Lote nº04 Quadra nº 294

Proprietário: Pedro Edson A. De Camargo, ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 18.390

Área: 49,78 m² Extensão: 24,89 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A2, de coordenadas N 7116073,006 m e E 226810,821 m, localizado na divisa com a MATRÍCULA Nº 18.389; deste, segue pelo lote de matrícula 18.390, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°17'50" e 24,89 m até o vértice A3 (N 7116070,276 m e E 226835,562 m), localizado na divisa da RUA MARFIM; perfazendo uma extensão de 24,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00

m de largura com área total de atingimento de 49,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

03- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 005-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE03-R0

Imóvel: Área de Preservação Permanente -Loteamento Jardim Fronteira

Proprietário: Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 15.506

Área: 189,98m² Extensão: 94,99m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO- Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A12, de coordenadas N 7115417,675 m e E 226936,619 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; deste, segue pela área de matrícula 15.506, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°43'53" e 3,96 m até o PV-516 (N 7115417,555 m e E 226940,575 m); 60°59'46" e 22,66 m até o PV-517 (N 7115428,543 m e E 226960,395 m); 29°40'53" e 19,92 m até o PV-518 (N 7115445,850 m e E 226970,259 m); 16°26'13" e 48,45 m até o ponto A13 (N 7115492,322 m e E 226983,969 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 15.506 com a RUA EXTREMOSA; perfazendo uma extensão de 94,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 189,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

04- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 006-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE04-R0

Imóvel: Suburbano Chácara nº45-B

Proprietário: Delmar Heiderich Silveira ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 13.942

TRECHO-01 Área: 207,62 m² Extensão: 103,81 m Largura: 2,00 m

TRECHO-02 Área: 108,18 m² Extensão: 54,09 m Largura: 2,00 m

TRECHO-03 Área: 113,16 m² Extensão: 56,88 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO- TRECHO-01 Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A14, de coordenadas N 7112297,189 m e E 227967,195 m, localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a AVENIDA CORRÊA DE SÁ; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°05'16" e 38,85 m até o PV-399 (N 7112258,396 m e E 227965,102 m); 192°02'36" e 24,37 m até o PV-400 (N 7112234,564 m e E 227960,018 m); 190°40'46" e 12,42 m até o PV-401 (N 7112222,355 m e E 227957,715 m); 193°28'39" e 28,17 m até o ponto A15 (N 7112194,957 m e E 227951,149 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OLIMPIO BUENO DE CAMARGO; perfazendo uma extensão de 103,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 207,62 m².

DESCRIÇÃO-TRECHO-02 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-401, de coordenadas N 7112222,355 m e E 227957,715 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°47'08" e 54,09 m até o ponto A16 (N 7112220,265 m e E 227903,662 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942

com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 54,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 108,18 m².

DESCRIÇÃO-TRECHO-03 - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto PV-400, de coordenadas N 7112234,564 m e E 227960,018 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 13.942; deste, segue pela área de matrícula 13.942, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'03" e 56,88 m até o ponto A17 (N 7112231,324 m e E 227903,234 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 13.942 com a RUA OSVINO BIER; perfazendo uma extensão de 56,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 113,76 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

05- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 007-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE05-R0

Imóvel: Lote Rural nº139 – Gleba Rio Aurora

Proprietário: Gerson A. Czeikoski ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 5.953

Área: 84,28 m² Extensão: 42,14 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A18, de coordenadas N 7115008,585 m e E 228324,040 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 5.953; deste, segue pela área de matrícula 5.953, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°31'30" e 42,14 m até o ponto A19 (N 7114977,044 m e E 228296,076 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 5.953 COM A MATRÍCULA 22.105 (SANEPAR); perfazendo uma extensão de 42,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 84,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51º WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinaram-se como Faixas de servidão da rede coletora de esgoto, necessárias a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das áreas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto,

ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:99DCD24F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CA nº 129/2025- GLI

Francisco Beltrão, 17 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ricardo Antônio Ortíña
Prefeito de Santo Antônio do Sudoeste

Decreto de Utilidade Pública

Estamos encaminhando em anexo minuta do Decreto de Utilidade Pública, visando o processo de servidão administrativa amigável ou judicial das áreas abaixo descritas, necessárias a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

	ÁREA	PROPRIETÁRIO	LOTE	Gleba/Qda	MATRICULA
01	49,76 m ²	Elisangela Barbieri Bandeira, ou a quem de direito pertencer	03	294	18.389
02	49,78 m ²	Pedro Edson A. De Camargo, ou a quem de direito pertencer	04	294	18.390
03	189,98m ²	Simonetto Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer		APP	15.506
04	428,96	Delmar Heiderich Silveira ou a quem de direito pertencer		Suburbano Chácara n°45-B	13.942
05	84,28 m ²	Gerson A. Czeikoski ou a quem de direito pertencer		Lote Rural nº139	5953

As despesas decorrentes das indenizações de servidão serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPA, que utilizará recursos próprios para tal finalidade.

Atenciosamente

Téc. Allan Azuri

Coordenação de Legalização de Imóveis -CLI
Gerência de Legalização de Imóveis- GLI
Av. Antônio Carneiro Neto nº2493 Francisco Beltrão/PR
E-mail: allan.azuri@sanepar.com.br
Tel.: (46) 3905-2575/99976-9695



05- Objeto: Faixa de Servidão Rede Coletora de Esgoto

Codificação: 007-SES-0249-9352-LEGA-MD-RCESANTONIODOSUDOESTE05-R0

Imóvel: Lote Rural nº139 – Gleba Rio Aurora

Proprietário: Gerson A. Czeikoski ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matricula nº 5.953

Área: 84,28 m²

Extensão: 42,14 m

Largura: 2,00 m

Descrição - Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto A18, de coordenadas N 7115008,585 m e E 228324,040 m, localizado no interior da MATRÍCULA Nº 5.953; deste, segue pela área de matrícula 5.953, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°31'30" e 42,14 m até o ponto A19 (N 7114977,044 m e E 228296,076 m), localizado na divisa da área da MATRÍCULA Nº 5.953 COM A MATRÍCULA 22.105 (SANEPAR); perfazendo uma extensão de 42,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 84,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinaram-se como Faixas de servidão da rede coletora de esgoto, necessárias a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e regularização das áreas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio, do Sudoeste,

PREFEITO MUNICIPAL